

1989

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



PUBLICADA NO JORNAL
"O Valeparaibano"
Nº 3552 de 4/9/1967

Estado de São Paulo

Em, de de 19

110.01
MP

1.3.01-2 LEI Nº 1386
de 30 de Agosto de 1967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ressarcir a firma Elza Suiter Stefanesco dos prejuizos pela mesma sofridos em decorrência de demora na conclusão das obras do Grupo Escolar da Vila Industrial, demora essa proveniente de atrasos nos trabalhos desenvolvidos pelas repartições municipais, nas administrações anteriores.

§ Unico - O ressarcimento de que trata este artigo soma a importância de NCr\$10.000,00.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas de que trata esta lei fica aberto na contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$10.000,00, que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de Agosto de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Dany de Oliveira
Diretor